

## LEI n° 833

Assina pagamento de aluguel e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ouro Fino (MG), decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Chefe do Executivo Municipal de Ouro Fino (MG), autorizado a efetuar o pagamento de aluguel de uma casa residencial, sita à Rua Prefeito José Serra, n° 563, nesta cidade, de propriedade de MARIA SEBASTIANA DEAS MERCÊS DUTRA, cuja casa, servirá exclusivamente, para residência do sr. AMERICO MATEUS DE MELO, funcionário do DENERU.

Art. 2° - O pagamento a que se refere o art. 1°, terá a duração de um ano, começando a 1° de abril de 1973, para terminar em igual dia e mês do ano de 1974, sendo o aluguel mensal da importância de (setenta cruzeiros).

Art. 3° - O contrato será lavrado em duas vias, ficando uma em poder da Prefeitura e outra em poder da locadora.

Art. 4° - O pagamento do aluguel supra correrá por conta da Dotação Orçamentária n° 3140.91 – ENCARGOS DIVERSOS – Aluguéis - , podendo o Executivo suplementá-la se necessário.

Art. 5° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e a execução desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contem.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, 23 de abril de 1973.

Sebastião Favilla  
Prefeito Municipal